

PROGRAMA IMPULSO JOVENS STEAM E IMPULSO ADULTOS

**CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO no âmbito do Plano de Recuperação e
Resiliência (PRR) para 2021-2026**

ADENDA

ENTRE:

A **Direção Geral do Ensino Superior - DGES**, com sede em Lisboa, representada neste ato pelo Diretor-Geral Joaquim António Belchior Mourato, portador do Cartão de Cidadão nº 07417673 0 ZX3, válido até 03-08-2031, que outorga na qualidade de Diretor-Geral, cargo para o qual foi nomeado pelo despacho n.º 12743 de 19 de outubro de 2022, da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, adiante designada por “Beneficiário Intermediário” ou “Primeiro Outorgante”;

E

O **Instituto Politécnico de Castelo Branco**, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, Nº 12, 6000-084 Castelo Branco, NIF 504152980, representado neste ato por António Augusto Cabral Marques Fernandes, portador do cartão de cidadão nº 09761812, válido até 30/10/2028, na qualidade de Presidente do IPCB adiante designado por Beneficiário Final ou Segundo Outorgante;

Atendendo a que foram celebrados em 12/05/2025, aditamentos aos contratos de financiamento dos Investimentos C06-i03.03 – Impulso Adultos e C06-i04.03 – Impulso Jovens STEAM, entre a Direção-Geral do Ensino Superior e a Estrutura de Missão “RECUPERAR PORTUGAL”, fruto de reprogramação da conclusão da execução financeira dos Investimentos;

É acordado e, deste modo, reduzido a escrito, a presente Adenda ao contrato-programa de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026, assinado em 13-12-2021, e respetiva adenda, do qual passa a fazer parte integrante:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Aditamento tem por objeto a alteração da redação do segundo parágrafo da cláusula 4.^a (Prazo e Cronograma de Execução), do segundo parágrafo da Cláusula 5.^a (Indicadores e Resultados), da alínea b) do ponto 2 do número 4 da Cláusula 6.^a (Pagamentos ao Segundo Outorgante), e da cláusula 12.^a (Disposições Finais) do contrato-programa de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4.^a

(PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

(...)

As despesas a realizar podem ser contratualizadas até 30/03/2026, com exceção da tipologia “Construção, recuperação, modernização de infraestruturas, instalações”, que poderão ser contratualizadas até à data em que, adicionando-se o prazo de execução, não seja ultrapassada a data de 30/03/2026.

CLÁUSULA 5.^a

(...)

O incumprimento dos prazos de execução previstos no cronograma e dos marcos e metas do investimento, definidos no anexo c) do presente contrato, constituem fundamento o incumprimento definitivo do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 6.^a

(PAGAMENTOS AO SEGUNDO OUTORGANTE)

(...)

b. Este envio deverá ser feito duas vezes por ano: entre 2022 e 2025, até 1 de junho e até 1 de novembro; em 2026, o último pedido de pagamento deverá ser feito até 30/06/2026.

(...)

CLÁUSULA 12.^a

(DISPOSIÇÕES FINAIS)

1. (...)

2. Os termos e condições do presente contrato, nomeadamente as relativas ao financiamento e montante de apoio, poderão ser ajustadas, mediante adenda, se necessário, em função do que ficar estabelecido na nova decisão de execução do Conselho da União Europeia sobre o PRR, a ser adotada na sequência da aprovação da proposta de reprogramação apresentada.

3. O presente contrato é assinado mediante aposição de assinatura digital qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA

(PRODUÇÃO DE EFEITOS)

O presente aditamento produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

O presente aditamento é assinado eletronicamente por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante